



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 105.261/2023

ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E070000101.0014

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto n° 6.629/2022, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

a) PROCESSOS (SECRETARIAS/ÓRGÃOS) PARTICIPANTES:

- **105.261/2023 – Secretaria Municipal de Administração;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- **Secretaria Municipal de assistência Social;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Finanças;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

III – DO OBJETO

3.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

3.2. O valor contratual que será firmado com a **CONTRATADA**, é apenas estimado, não implicando em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas, podendo não ser utilizado na sua totalidade ou sofrer acréscimos com a adição de novos veículos e máquinas à frota municipal.

3.3. Na elaboração da proposta, deverá estar incluso todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

3.3.1. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação (se houver), tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados, serão cobertos pela taxa de administração ou desconto.

3.4. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciadas, individualizado por veículos, motocicletas, maquinas e/ou equipamentos, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da **CONTRATADA**;

3.5. Admitir-se-á **Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto** concedido pela licitante sobre os valores que serão contratados, já contemplando o valor inerente à possíveis despesas extras, assim como o custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

de frete, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

3.5.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO OU IGUAL À ZERO, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;

3.6. O percentual da taxa administrativa refletirá sobre a somatória dos valores registrados e nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal.

IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO

4.1. Início do acolhimento das propostas: **Dia 19/04/2023 as 09:00 Horas.**

4.2. Limite para acolhimento das propostas: **Dia 04/05/2023 as 11:00 Horas.**

4.3. Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 04/05/2023 as 12:00 Horas.**

4.4. Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br**, sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.¹

5.3. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;

¹ "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- b) Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- * Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (provedor do sistema).

5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

7.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Indicação única do **PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** referente o lote, com até duas casas decimais em algarismos, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

7.10. Os documentos remetidos por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 As propostas contendo a descrição do objeto, percentual de taxa de administração e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- 8.5** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.7.1** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.8** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.9** Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.
- 8.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.11** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 8.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).
- 8.13** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14** Admitir-se-á lances com a Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto.
- 8.15** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.
- 8.15.1** Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- 8.16** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.18** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.19** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.20** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.21** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.24** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

8.36 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.37 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.38 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação **www.bllcompras.org.br**.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

9.2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

9.2 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

9.3 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.4 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47, do Decreto nº 10.024/19).

9.6 Documentos de Habilitação:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

FIs: _____

Ass: _____

- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

9.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a). Comprovação de que o fornecedor entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Edital.

a.1). Deverá ser comprovada a execução de serviço de gerenciamento de abastecimento, por período superior a **06 (seis) meses**, através de sistema informatizado, englobando um quantitativo superior a 12 (doze) veículos;

9.6.3.1. Em que pese a comprovação dos postos de combustíveis credenciados somente ser exigida para fins de assinatura do contrato administrativo, o licitante poderá apresentá-la, caso queira, com os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento².

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

III) certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo IV);

9.6.6 A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

9.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

² "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

9.8 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.10 Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

9.11 Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.12 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.13 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.14 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.14.1 A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

9.15. Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 8.666/1993 no que couber.

9.16. Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Caso solicitada pelo Pregoeiro, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, a Taxa de Administração e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

13.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

13.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

XIV – PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato).

14.2. Homologado o julgamento, o Município de Governador Lindenberg - ES convocará, a adjudicatária para a assinatura do contrato, que deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

XV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O faturamento e o pagamento dos materiais objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.2)** da minuta do Contrato - anexo V do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias constante da **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.3)** da minuta do contrato – Anexo V do Edital.

XVII – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta do Contrato – Anexo V do edital.

XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

18.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (www.bllcompras.org.br) ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, sita à Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES.

19.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- 19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- 19.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.**

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

20.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

20.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

20.13. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- 20.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.
- 20.16.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 20.17.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 20.18.** A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.
- 20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.**
- 20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**
- 20.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 20.23.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Governador Lindenberg/ES, em 14 de abril de 2023.

Edigar Casagrande

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

PROCESSO(S) Nº 105.261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a **prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Agricultura, Secretaria Assistência Social, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Secretaria Educação, Secretaria Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Saúde, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. O valor contratual que será firmado com a **CONTRATADA**, é apenas estimado, não implicando em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas, podendo não ser utilizado na sua totalidade ou sofrer acréscimos com a adição de novos veículos e máquinas à frota municipal.

1.3. Na elaboração da proposta, deverá estar incluso todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

1.3.1. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

operação (se houver), tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados, serão cobertos pela taxa de administração ou desconto.

1.4. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciadas, individualizado por veículos, motocicletas, maquinas e/ou equipamentos, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da **CONTRATADA**;

1.5. Admitir-se-á **Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto** concedido pela licitante sobre os valores que serão contratados, já contemplando o valor inerente à possíveis despesas extras, assim como o custo de frete, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

1.5.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de VALOR NEGATIVO OU IGUAL À ZERO, não implicando em violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;

1.6. O percentual da taxa administrativa refletirá sobre a somatória dos valores registrados e nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Governador Lindenberg/ES, é imprescindível para manutenção e otimização das atividades, assim como na execução das funções administrativas destes.

A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de Sistema Integrado facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos, lubrificantes e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados.

É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia mais segurança e transparência com a instalação de etiqueta ou tag, que se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento.

A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar (NFC), é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

A aquisição de combustíveis por meio de posto de combustíveis varejista ou distribuidora, vem se mostrando ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. A necessidade de abastecimento em viagens é comezinha, sendo gastos valores consideráveis para esse fim, deixando aí o primeiro entrave.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à Administração Pública abastece apenas numa localidade isolada. Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado.

Na opção pelo fornecimento de combustíveis por intermédio de distribuidora de combustíveis, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis, ao menos um servidor alocado para esta função, e obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental.

Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área.

Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração ainda sobretudo as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos, lubrificantes e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

Além do mais, o mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chip.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de combustível tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a). O **CONTRATANTE**, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva Nota de Empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

b). A prestação dos serviços pela empresa **CONTRATADA** deverá ser inicializada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir emissão da Autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

b1). A **CONTRATADA** deverá entregar as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC na sede da Prefeitura de Governador Lindenberg, localizado na Rua Adelino Lubiana nº 142, Centro, Governador Lindenberg, ES, CEP 29.720-000, e quando for o caso, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES, localizado na Praça Ernesto Zon, s/n, Novo Brasil, Governador Lindenberg, ES, CEP 29.724-000 em dias úteis, no horário de 11h às 16h, mediante agendamento prévio com o Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, através do e-mail almoxarifadopmgl@outlook.com;

c). Caso a **CONTRATADA**, verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

d). A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a). Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados no Estado de Espírito Santo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Governador Lindenberg/ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES.

b). A **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à **CONTRATADA**, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, e conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos, bem como dos servidores responsáveis autorizados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

contrair despesas com abastecimento, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

3.1.1. A prestação do serviço deve primar pela utilização de tecnologia moderna, acompanhando a evolução do mercado, com sistema informatizado para acompanhamento a eliminação de desperdícios, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimentos.

3.1.2. O atendimento dos serviços de abastecimento deverá ocorrer por meio de rede credenciada de postos de diversas bandeiras, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclua o fornecimento dos combustíveis;

3.1.3. A **CONTRATADA** deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no **mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados** autorizado a prestarem o serviço nos municípios indicados, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo:

01	Governador Lindenberg/ES	02	Rio Bananal/ES	03	Linhares/ES
04	Marilândia/ES	05	Colatina/ES	06	São Domingos do Norte/ES
07	São Gabriel da Palha/ES	08	Serra/ES	09	Vitória/ES
10	Domingos Martins/ES	11	João Neiva/ES	12	Baixo Guandu/ES
13	Fundão/ES	14	Aracruz/ES	15	Nova Venécia/ES
16	Pancas/ES	17	Viana/ES	18	Guarapari/ES
19	Pinheiros/ES	20	Conceição da Barra/ES	21	Pedro Canário/ES
22	Vila Pavão/ES	23	São Roque do Canaã/ES	24	Santa Tereza/ES
25	Sooretama/ES	26	Vila Vela/ES	27	São Mateus/ES

OBSERVAÇÕES:

a). Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua a quantidade mínima de postos credenciados em todas as localidades indicadas acima até a sessão pública, disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis, após a formalização do contrato**, para efetuar e comprovar diante do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CONTRATANTE, os credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais **10 (dez) dias úteis**;

b). A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os postos e locais (com endereço), devendo apresentar a comprovação mediante documentação, o que será conferido pelo **CONTRATANTE**, para atestar a veracidade das informações prestadas.

3.1.4. Para os abastecimentos, o valor de referência será o **preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>;

3.1.5. Caso seja necessário o credenciamento de postos em municípios que não constam no item 3.1.3, este será solicitado previamente à **CONTRATADA** para as providências cabíveis conforme a demanda, **dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis**, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais **10 (dez) dias úteis**;

3.1.6. Deverá ser definida como unidade de medida para contratação a **Taxa de Administração ou Desconto (%)**, que se reflete ao percentual aplicado sobre o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis.

3.1.7. Os serviços se prestarão pelo fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID ou NFC, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, específicos para cada veículo da frota, motocicletas, maquinas e equipamentos próprio ou locado, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio;

3.1.7.1. Nos casos dos veículos locados por diária, também serão admitidas outras metodologias de pagamento, que deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e fornecidas pela **CONTRATADA**;

3.1.8. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC **não terão limite de quantidade** para sua utilização, tendo a **CONTRATADA** que disponibilizar a quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação realizada formalmente pelo Setor de Frotas, podendo ser por e-mail;

3.1.8.1. O prazo para o fornecimento da metodologia de pagamento alternativa, constante no item 3.1.7.1 será o mesmo do item 3.1.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.1.9. A etiqueta ou equipamento deverá ser auto-destrutivo quando retirado de seu local de instalação;

3.1.10. A etiqueta/equipamento deverá permitir a transação junto ao posto de fornecimento de combustíveis ou outra operação de abastecimento, sem a inserção manual dos dados cadastrais do veículo;

3.1.11. A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento da rede, por meio de senha fornecida aos Setor de Frotas e/ou gestores e/ou fiscais designados pela Administração;

3.1.12. Os estabelecimentos integrantes da rede da **CONTRATADA** deverão fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo;

3.1.13. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado;

3.1.14. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo para o **CONTRATANTE**;

3.1.15. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e- mail ou SMS;

3.1.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações do **CONTRATANTE**, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

3.1.17. Relativamente ao Sistema de Abastecimento, a **CONTRATADA** deverá tornar disponível ao **CONTRATANTE** um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia forneça as seguintes funcionalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- 3.1.17.1. Organizar cada setor participante ao contrato, distribuindo a gerência dos veículos desta aos seus respectivos fiscais;
- 3.1.17.2. Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em três níveis;
- I. o de **ADMINISTRADOR** (com amplos poderes no sistema),
- II. o de **FISCAL** (com poderes de operação do sistema),
- III. e o do **USUÁRIO** (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;
- 3.1.17.3. Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos serviços que ultrapassem o saldo cadastrado;
- 3.1.17.4. Permitir que a fiscalização contratual efetue bloqueio de abastecimento pelos parâmetros de fornecedor ou veículo;
- 3.1.17.5. Permitir estabelecer limites de abastecimento por litros ou por saldo financeiro para cada veículo.
- 3.1.17.6. Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;
- 3.1.17.7. Disponibilizar a consulta por município dos preços praticados pela rede credenciada, atualizada diariamente;
- 3.1.17.8. Permitir que os posto de combustível fornecedores estornem valores cobrados por abastecimentos não realizados, mesmo que parcialmente;
- 3.1.17.9. Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;
- 3.1.17.10. Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade do **CONTRATANTE**, para que sua utilização flua de forma aceitável.
- 3.1.18. **CONTRATADA** deverá fornecer, ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:
- 3.1.18.1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 3.1.18.2. Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, da etiqueta RFID ou NFC, somente pelo fiscal do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.1.18.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela **CONTRATADA**;

3.1.18.4. Ao termino do contrato, todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.

3.1.19. O sistema deverá registrar cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:

3.1.19.1. Identificação do posto (nome e endereço);

3.1.19.2. Identificação do veículo (placa);

3.1.19.3. Hodômetro/Horímetro do veículo/máquina/equipamento no momento do abastecimento;

3.1.19.4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

3.1.19.5. A data e hora da transação;

3.1.19.6. Quantidade de litros;

3.1.19.7. Valor da operação;

3.1.19.8. Identificação do Condutor (nome e registro).

3.1.19.9. Solução mobile (IOS e Android) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias;

3.1.19.10. Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.

3.1.20. Nos veículos locados por diária serão utilizadas as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC denominadas como coringa.

3.1.21. A rede de postos credenciada pela Contratada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos e contingência para finalização da transação.

3.2. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU NFC

3.2.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos de modo a coibir qualquer fraude;

3.2.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**;

3.2.3. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

3.2.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

3.2.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID/NFC, a **CONTRATADA** deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

3.3. IMPLANTAÇÃO

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução, **respeitada as seguintes atividades:**

I. Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;

II. Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;

III. Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados do **CONTRATANTE**;

IV. Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados do **CONTRATANTE**;

V. Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados do **CONTRATANTE**;

VI. Treinamento dos Condutores e Gestores: 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários;

VII. Apresentação da rede credenciada: 10 (dez) dias úteis após a formalização do contrato, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis

3.4. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS

3.4.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de **segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

3.4.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da **CONTRATANTE** deverá ser oferecida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data da solicitação, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais **10(dez) dias úteis**;

3.4.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, no sistema instalado na empresa.

3.4.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, via “sistema”.

3.5.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

3.4.6. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.5. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

3.5.1. Para os abastecimentos, o valor de referência será o **preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo**, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos> e/ou do negociado diretamente pelo **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

3.5.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

3.6. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

3.6.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

4. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1. O período de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.1.1. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.2. No caso de negociação para fins de comprovação da vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência contratual, será admitida modificação da taxa quando mais benéfica ao **CONTRATANTE**;

4.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A Contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2023**, alocado na **Secretaria Requisitante** conforme a seguinte classificação:

003 - Secretaria Municipal de Administração

003003.0412200042.004 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo

153000000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Ficha – 043

009 - Secretaria Municipal de Agricultura

009012.2012200042.069- Manutenção e conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 375

007 - Secretaria Municipal de Assistência Social

007008.0812200182.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto

Ficha – 198

008- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

008011.0412200042.066 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 321



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

005 - Secretaria Municipal de Educação

005006.1212200062.023 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 0109

004 – Secretaria Municipal de Finanças

004005.0412300042.082 – Manutenção e Conservação da Frota de Veículos – Finanças

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras

Ficha – 075

010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

010013.1812200042.074 - Manutenção e Conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 403

017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha – 0000452

006 - Secretaria Municipal de saúde

006007.1030100082.041 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo - recurso próprio

Ficha – 025

5.2. Nos exercícios seguintes, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.
- XV.** Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do **CONTRATANTE**, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.
- XVI.** Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**.
- XVII.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- XVIII.** Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas;
- XIX.** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do **CONTRATANTE**;
- a).** O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- XX.** Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo **CONTRATANTE**;
- XXI.** Credenciar, no prazo máximo de **20 (vinte) úteis dias após a assinatura do contrato**, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, devidamente habilitados e equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo das quantidades e nos municípios indicados, por serem destino de grande parte das viagens intermunicipais realizadas pelos veículos da **CONTRATANTE**;
- XXII.** Autorizar a realização dos abastecimentos junto aos estabelecimentos credenciados, logo após a liberação do crédito pelo fiscal;
- XXIII.** Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** por tais pagamentos;

XXIV. Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

XXV. Disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download de pelo menos os **últimos 05 (cinco) backups** completos mais recentes da base de dados do sistema;

a). O backup deve ser realizado pela **CONTRATADA** diariamente e de forma automática;

b). A **CONTRATADA** deve disponibilizar script compatível com sistema operacional Windows Server 2016, capaz de realizar download dos backups disponibilizados de forma automatizada;

c). O script deve ser capaz de ser executado através do Agendador de Tarefas do Windows Server 2016.

XXVI. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

XXVII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;

XXVIII. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

XXIX. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;

XXX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

XXXI. Substituir a empresa credenciada, a pedido do **CONTRATANTE**, nos casos de problemas reiterados com os fornecimentos e prestações de serviços.

XXXII. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

XXXIII. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VIII. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

IX. Notificar a **CONTRATADA**, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

X. Em função dos procedimentos de fiscalização previstos no Termo de Referência, sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

XI. Acompanhar os serviços durante sua execução pela **CONTRATADA** e suas credenciadas;

XII. Permitir acesso da **CONTRATADA** às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os serviços serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua qualidade e quantidade;

II. **Definitivamente**, pela Secretaria Requerente do Município do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações e marcas diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e Nota de Empenho, mediante apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.2. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.1.3. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato, os objetos, os valores unitários e totais;

10.1.3.1. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa Administrativa ou Desconto, conforme o resultado da licitação.

10.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

10.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

10.6. O percentual da taxa de administração ou desconto permanecerá fixo e inalterável durante a vigência do contrato.

10.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

10.6.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.”

10.9. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11. DA GARANTIA E SEGURANÇA PELO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

11.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à **CONTRATANTE** o acesso, com atendimento **24 (vinte e quatro)** horas todos os dias do ano.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

12.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de que o fornecedor entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14.1.1. Deverá ser comprovada a execução de serviço de gerenciamento de abastecimento, por período superior a **6 (seis) meses**, através de sistema informatizado, englobando um quantitativo superior a 12 (doze) veículos;

14.2. Em que pese a comprovação dos postos de combustíveis credenciados somente ser exigida para fins de assinatura do contrato administrativo, o licitante poderá apresentá-la, caso queira, com os documentos de habilitação.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Não se aplica para a presente contratação.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Responsável(is) pela Elaboração do Termo de Referência:

a). O(s) servidor(es) **Yago Caus Bernabé Marques** foi(ram) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail trpmgl@hotmail.com ou telefone (27) 3744-5214.

16.2. Gestor(es) da(s) Unidade(s) Requisitante(s):

a). O(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto a ser contratado, teve como parâmetro a análise do histórico de consumo pela Secretaria Requisitante, bem como as especificações técnicas referente aos serviços foram elaborados pela Secretaria(s) requisitante(s), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do e-mail ou telefone pelo(a)(s) seguinte(s) secretário(a)(s):

I. Fabiana Grolla Nali Pereira pela **Secretaria Municipal de Administração**, e-mail semadlindenebrg@gmail.com, tel. (27) 3744-5214;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

II. Brais Edmar Guisolfi Romanha pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, e-mail

semaggl@hotmail.com, tel. (27) 3744-5214;

III. Valter Herpis Junior pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e-mail

semas@governadorlindenberg.es.gov.br, tel. (27) 3744-5276;

IV. Francisco Mauro Fornaciari pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Econômico, e-mail semude51@hotmail.com, tel. (27) 3744-5214;

V. João Guilherme Elias Junior pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e-mail

semec.lindenberg@hotmail.com, tel. (27) 3744-5216;

VI. Davieli Ovane Dalfior pela **Secretaria Municipal de Finanças**, e-mail

semadlindenberg@hotmail.com, tel. (27) 37445214;

VII. Maria Goreti Pimenta das Chagas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, e-

mail mambientepmgl@hotmail.com, tel. (27) 3744-5214;

VIII. Rogério Lourençutte pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e**

Cultura, e-mail departamentoesportes3@gmail.com, tel. (27) 3744-5214;

IX. Joneci Inácio de Oliveira pela **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de**

Saúde, e-mail saudepmgl@gmail.com, tel. (27) 3744-3185.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERENCIA) - DA QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd. Estimada Mensal	Valor Unit. SLP (ANP) 12/02 a 18/02/2023	Valor Total Mensal Estimado sem taxa	Valor Total Estimado para 12 meses sem taxa	
01	Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES do Fundo Municipal de Saúde e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência)	Álcool Combustível (Etanol)	Litros	347	R\$ 4,35	R\$ 1.509,45	R\$ 18.113,40
		Gasolina Aditivada	Litros	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
		Gasolina Comum	Litros	14109	R\$ 5,14	R\$ 72.520,26	R\$ 870.243,12
		Óleo Diesel Comum	Litros	13921	R\$ 5,71	R\$ 79.488,91	R\$ 953.866,92
		Óleo Diesel S10	Litros	18040	R\$ 5,94	R\$ 107.157,60	R\$ 1.285.891,20
VALOR TOTAL MENSAL SEM TAXA					R\$ 261.732,22		
VALOR TOTAL 12 MESES SEM TAXA						R\$ 3.140.786,64	
Taxa de Administração ou Desconto (%) Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração ou desconto.		Serv.	12	xx			

Obs.: O Levantamento de Preços de Combustíveis foi extraído do site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, compreendendo o período de **12/02 a 18/02/2023** referente ao Preço Médio de Revenda do **Estado do Espírito Santo**. Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, acesso em 27 de Fev. de 2023 as 12:23h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II (DO TERMO DE REFERENCIA) - DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS

Obs.: As informações referente aos veículos abaixo foram informadas pela secretaria requisitantes, conforme requisições em anexo.

Item	Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Tipo	Chassi	Secretaria
01	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6	2021/2022	GASOLINA	VEÍCULO LOCALADO	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO LOCALADO	Sec. Administração
03	CHEVROLET	SPIN PREMIER 7L	2021/2022	GASOLINA	VEÍCULO LOCALADO	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO LOCALADO	Sec. Administração
04	AGRALE	10000	2016	DIESEL S10	OYI-5778	VEÍCULO PESADO	9BYC92A2AGC00021	Sec. Agricultura
05	CATERPILLAR	120K	2013	DIESEL	MAQ-0010	MAQUINA PESADA	CAT0120KKJAP05161	Sec. Agricultura
06	CATERPILLAR	924K CARREGADEIRA	2014	DIESEL	MAQ-0008	MAQUINA PESADA	CAT0924KJENC00596	Sec. Agricultura
07	FIAT	STRADA WORKING	2018	FLEX	PPY-5405	VEÍCULO LEVE	9BD5781FFJY262819	Sec. Agricultura
08	FORD	CARGO 1519 B - PIPA	2018	DIESEL S10	QRB-8933	VEÍCULO PESADO	9BFXEACB7KBS74232	Sec. Agricultura
09	FORD	CARGO 1719 BASCULANTE	2013	DIESEL S10	OYD-3110	VEÍCULO PESADO	9BFYEAGB3EBS58502	Sec. Agricultura
10	HONDA	NXR 150 BROSSES	2011	GASOLINA	MSL-2664	MOTOCICLETA	9C2KD0550BR556816	Sec. Agricultura
11	HONDA	NXR 150 BROSSES	2011	GASOLINA	MSQ-9507	MOTOCICLETA	9C2KD0550BR557070	Sec. Agricultura
12	IVECO	VERTIS 90V18 - MUNCK	2014	DIESEL S10	MPD-1095	VEÍCULO PESADO	93ZA90D00E8562769	Sec. Agricultura
13	IVECO	EUROCARGO 170 E22 - PIPA	2010	DIESEL	MSV-7895	VEÍCULO PESADO	93ZA1NFH0A8710570	Sec. Agricultura
14	IVECO	CAMINHÃO TRUCK PRANCHA	2020	DIESEL S10	QRI6D81	VEÍCULO PESADO	93ZE2HMH0K89352239	Sec. Agricultura
15	IVECO	EUROCARGO 170 E22 - PIPA	2019	DIESEL S10	QRI6D94	VEÍCULO PESADO	93ZA01LF0K8935414	Sec. Agricultura
16	JCB	RETROESCAVADEIRA 4X4	2018	DIESEL	JCB-0525	MAQUINA PESADA	SOR3CXTTVJ2740525	Sec. Agricultura
17	JCB	RETROESCAVADEIRA 4X4	2018	DIESEL	ODR-5993	MAQUINA PESADA	SOR3CXTTTJ2675085	Sec. Agricultura
18	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 BASCULANTE	2014	DIESEL S10	MPD-0511	VEÍCULO PESADO	9BM690088EB950751	Sec. Agricultura
19	MERCEDES BENZ	1718 BASCULANTE	2009	DIESEL	MSI-3768	VEÍCULO PESADO	9BM6931869B691552	Sec. Agricultura
20	NEW HOLLAND	TL 75E 4X4	2018	DIESEL	TTT-4030	MAQUINA PESADA	HCCZTT75KHC65979	Sec. Agricultura
21	NEW HOLLAND	NH RG 140B	2014	DIESEL	MAQ-0011	MAQUINA PESADA	HBZN0140JEA F03826	Sec. Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	D					PESADA		
22	NEW HOLLAND	NH RG 140B	2014	DIESEL	AAA-0002	MAQUINA PESADA	HBZN0140EEA F04760	Sec. Agricultura
23	NEW HOLLAND	NH RG 140 B	2013	DIESEL	MAQ-0009	MAQUINA PESADA	HBZN0140HDA F02570	Sec. Agricultura
24	PA CARREGADEIRA LIUGONG	CARREGADEIRA 835H	2018	DIESEL	MAQ-0835	MAQUINA PESADA	CLG835HZKJL 590733	Sec. Agricultura
25	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE V/W 14.190 CRM	2022	DIESEL	RBJ-0A42	MAQUINA PESADA	953E7234PR008 146	Sec. Agricultura
26	XCMG	ROLO COMPACTADOR DE VIBRA	2021	DIESEL	XXXX	MAQUINA PESADA	XUG01231EMA E00490	Sec. Agricultura
27	MULLER	RETROESCAVADEIRA 4X4	2022	DIESEL	RBH-2C98	MAQUINA PESADA	RDV00400AN0 501185	Sec. Agricultura
28	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE V/W 14.190 CRM	2021	DIESEL	RQP-1E92	VEÍCULO PESADO	9536K8242NR0 38220	Sec. Agricultura
29	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE V/W 24.260 CRM	2022	DIESEL	SFP-6H76	VEÍCULO PESADO	9536K8247PR02 8690	Sec. Agricultura
30	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE V/W 24.260 CRM	2022	DIESEL	SFP-6H78	VEÍCULO PESADO	9536K824XPR0 27615	Sec. Agricultura
31	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE V/W 9.170 DRC	2022	DIESEL	SFP-6H73	VEÍCULO PESADO	9535H5TB4PR0 05826	Sec. Agricultura
32	HONDA	NXR 150 BROSSES	2011	GASOLINA	MSQ-9508	MOTOCICLETA	9C2KD0550BR5 56788	Sec. Agricultura
33	VOLVO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ECL 140B	2014	DIESEL	AAA-0001	MAQUINA PESADA	VCEC140BK00 040597	Sec. Agricultura
34	RENAULT	MISTO CAMIONETA	2022	FLEX	RVJ1I3 6	VEÍCULO LEVE	93YHJD201PJ4 18673	Sec. Agricultura
35	RENAULT	MISTO CAMIONETA	2022	FLEX	RVJ1L 22	VEÍCULO LEVE	93YHJD20XPJ4 17232	Sec. Agricultura
36	FIAT	CARGA CAMINHONETE	2022	FLEX	RVI0B 93	VEÍCULO LEVE	9BD281A2DPY Y10918	Sec. Agricultura
37	FIAT	CARGA CAMINHONETE	2022	FLEX	RVI0B 94	VEÍCULO LEVE	9BD281A2DPY Y10919	Sec. Agricultura
38	CITROEN	AIRCROSS	2016	FLEX	PPQ-5895	VEÍCULO LEVE	935SUNFN1HB 519877	Sec. Assistência Social
39	RENAULT	LOGAN 1.6	2014	FLEX	OYI-5770	VEÍCULO LEVE	93Y4SRD64FJ4 16310	Sec. Assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

								Social
40	CHEVROLET	PRISMA LT	2018	FLEX	PPP-7019	VEÍCULO LEVE	9BGKS69VOKG205838	Sec. Assistência Social
41	FORD	KA	2018	FLEX	PPW-4290	VEÍCULO LEVE	9BFZH55L6J8119535	Sec. Assistência Social
42	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2018	FLEX	PPX-2120	VEÍCULO LEVE	9BGJC7520KB156316	Sec. Assistência Social
43	IVECO	DAILY	2022	DIESEL S10	RBJ-2H17	VEÍCULO LEVE	93ZK050CZP8503245	Sec. Assistência Social
44	CHEVROLET	PRISMA LT	2018	FLEX	PPX-2119	VEÍCULO LEVE	9BGKS69V0KG209535	Sec. Assistência Social
45	HONDA	NXR 150 BROS ES	2011	GASOLINA	MSL-2657	MOTOCICLETA	9C2KD0550BR556660	Sec. Desenvolvimento Economico
46	FORD	CARGO 816S -BAU	2013	DIESEL S10	OVL-9779	VEÍCULO PESADO	9BFVEADS1EB558151	Sec. Desenvolvimento Economico
47	IVECO	IVECO VERTIS 130V18	2011	DIESEL	MSV-7884	VEÍCULO PESADO	93ZA1FC00C8551670	Sec. Desenvolvimento Economico
49	VOLKSWAGEN	13.190 WOKER	2018	DIESEL S10	PPW-5907	VEÍCULO PESADO	9533E8247JR818833	Sec. Desenvolvimento Economico
50	VOLKSWAGEN	13.190 WOKER	2014	DIESEL S10	OYF-1160	VEÍCULO PESADO	9533E7233ER423202	Sec. Desenvolvimento Economico
51	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014	DIESEL S10	PPC-3755	VEÍCULO INTERMEDIÁRIO	WV1DB42H3EAA04015	Sec. Desenvolvimento Economico
52	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE V/W 14.190 CRM	2022	DIESEL S10	RBH-0H96	VEÍCULO PESADO	9536E7238PR005816	Sec. Desenvolvimento Economico
53	VOLKSWAGEN	13.190 WOKER PIPA	2019	DIESEL	PPW-5907	VEÍCULO PESADO	9533E8247JR818833	Sec. Desenvolvimento Economico
54	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	GASOLINA	MSV-7886	XXXXXX XXXXXX	9BWMF07X9BP011503	Sec. Desenvolvimento Economico
55	FIAT	UNO MILLE ECONOMIC	2011	FLEX	MTX-1145	VEÍCULO LEVE	9BD15822AC6588465	Sec. Desenvolvimento Economico
56	VOLKSV	*FOX	2020	FLEX	RBF-	VEÍCULO	9BWAB45Z6M4	Sec.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	AGEM	CONNECT MB 1.6			2A42	LEVE	012235	Educação
57	FIAT	STRADA WORKING CAR	2012	FLEX	MSV- 7881	VEÍCULO LEVE	9BD27805MD7 586558	Sec. Educação
58	VOLKSV AGEM	*FOX CONNECT MB 1.6	2020	FLEX	RBF- 6F59	VEÍCULO LEVE	9BWAB45Z3M4 011706	Sec. Educação
59	MERCED EZ BENZ	*SPRINTERM MICROONIBU S	2019	DIESEL S10	RQO- 8C53	VEÍCULO MÉDIO	8AC906657KE1 74842	Sec. Educação
60	CITROEN	*JUMPY	2022	DIESEL S10	RQN- 5E11	VEÍCULO LEVE	9V7VBBHXGN A804722	Sec. Educação
61	VOLARE	MARCOPOLO MICROONIBU S	2012	DIESEL S10	ODH- 0164	VEÍCULO MÉDIO	93PB55M10DC 043935	Sec. Educação
62	FIAT	*TORO	2020	DIESEL S10	RBF- 6F68	VEÍCULO LEVE	98782261NMK D66473	Sec. Educação
63	VOLARE	MARCOPOLO MICROONIBU S	2012	DIESEL S10	ODH- 0168	VEÍCULO MÉDIO	93PB55M10DC 043923	Sec. Educação
64	VOLARE	MARCOPOLO MICROONIBU S	2019	DIESEL S10	QRJ1F 18	VEÍCULO MÉDIO	93PB58M10KC 098918	Sec. Educação
65	VOLARE	MARCOPOLO MICROONIBU S	2022	DIESEL S10	S/EMP.	VEÍCULO MÉDIO	93PB58M10PC0 68369	Sec. Educação
66	VOLARE	*MARCOPOLO MICROONIBU S	2022	DIESEL S10	S/EMP.	VEÍCULO MÉDIO	93PB58M10PC0 68413	Sec. Educação
67	VOLKSV AGEM	* VW NEOBUS 15.190 ESC.	2022	DIESEL S10	S/EMP.	VEÍCULO PESADO	9532E82WPR02 2017	Sec. Educação
68	VOLKSV AGEM	* VW NEOBUS 15.190 ESC.	2022	DIESEL S10	S/EMP.	VEÍCULO PESADO	9532E82WPR02 1040	Sec. Educação
69	STIHL	ROÇADEIRA FS120	2022	GASOLI NA	XXXX	XXXXXX XXXXX	XXXXXXXXXX XX	Sec. Educação
71	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6	2021/2 022	GASOLI NA	VEÍCU LO LOCA DO	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO LOCADO	Sec. Finanças
72	FIAT	MOBI	2021/2 022	GASOLI NA	RQO0 C98	VEÍCULO LEVE	9BD341ACXNY 779954	Sec. Meio Ambiente
74	I/M. BENZ	SPRINTERM 313CDI	2012	DIESEL	OCX- 0150	VEÍCULO PESADO	8AC903672CE0 52832	Sec. Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
75	HONDA	NXR 150 BROS ES	2011	GASOLI NA / ALCOOL	MSL- 2657	MOTOCI LCLETA	9C2KD0550BR5 56660	Sec. Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
76	XXXX	XXXXX	XXX	GASOLI NA	XXXX	TRATOR ROÇAR GRAMA	XXXXXXXXXX XXXX	Sec. Turismo, Esporte, Lazer e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

77	RENAULT	DUSTER ZEN 1.6	21/22	GASOLI NA	VEÍCU LO LOCA DO	VEÍCULO LEVE	XXXXXXXXXX XXXX	Sec. Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
78	FIAT	STRADA WORKING	2016	FLEX	OYI- 5777	VEÍCULO LEVE	9BD57814UGB 102891	SEC. DE SAÚDE - ECD
79	VOLKSW AGEN	AMAROK	2018	DIESEL S10	QRG3I 65	VEÍCULO LEVE	WV1DB42HXK A021141	SEC. DE SAÚDE - ECD
82	CHEVROL ET	PRISMA LT	2018	FLEX	QRE1 H74	VEÍCULO LEVE	9BGKS69VOG2 27613	SEC. DE SAÚDE - FMS
83	CHEVROL ET	PRISMA LT	2018	FLEX	QRE1 H71	VEÍCULO LEVE	9BGKS69V0KG 207579	SEC. DE SAÚDE - FMS
84	CHEVROL ET	SPIN 1.8 LTZ	2019	FLEX	RCB1 G17	VEÍCULO LEVE	139277580001- 11	SEC. DE SAÚDE - FMS
85	FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2016	FLEX	PPP- 3745	VEÍCULO LEVE	9BD22324SG20 42997	SEC. DE SAÚDE - FMS
86	MERCEDES BENZ	SPRINTER MICROONIBU S	2018	DIESEL S10	OYH- 9051	VEÍCULO PESADO	8AC906633J314 8025	SEC. DE SAÚDE - FMS
87	FORD	TRANSIT	2022	DIESEL S10	RBI- 5D31	VEÍCULO LEVE		SEC. DE SAÚDE
88	MERCEDES BENZ	SPRINTER MICROONIBU S	2018	DIESEL S10	OYK- 0451	VEÍCULO PESADO	8AC906633KE1 53342	SEC. DE SAÚDE
89	RENAULT	MASTER MARIM PASSAGEIRO	2018	DIESEL S10	QRE1 H75	VEÍCULO LEVE	93YMAF4XEKJ 648057	SEC. DE SAÚDE - FMS
90	RENAULT	CLIO	2015	FLEX	PPN- 4804	VEÍCULO LEVE	8A1BB8215GL1 90543	SEC. DE SAÚDE - FMS
91	VOLKSW AGEN	AMAROK	2018	DIESEL S10	QRG0 F03	VEÍCULO LEVE	WV1DB42H9K A014567	SEC. DE SAÚDE - FMS
92	CHEVROL ET	SPIN 1.8 LTZ	2016	FLEX	OYI- 5775	VEÍCULO LEVE	9BGJC75EOGB 186916	SEC. DE SAÚDE - PAB
93	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2014	FLEX	MPD- 2093	VEÍCULO LEVE	9BD17122LE93 6158	SEC. DE SAÚDE - PAB
94	FIAT	MOBI	2022	FLEX	RBI- 8E64	VEÍCULO LEVE	9BD341ACYNY 793717	SEC. DE SAÚDE -
95	RENAULT	LOGAN	2017	FLEX	PPW- 1074	VEÍCULO LEVE	93Y4SRFH4JJ1 50724	SEC. DE SAÚDE - PAB
96	RENAULT	SANDERO	2017	FLEX	PPW- 1105	VEÍCULO LEVE	93Y5SRFH4JJ2 42850	SEC. DE SAÚDE - PAB
97	CHEVROL ET	SPIN 1.8 LTZ	2023	FLEX	RVQ- 2G70	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO LOCADO	SEC. DE SAÚDE - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

98	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2023	FLEX	RVQ-2G71	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO LOCADO	SEC. DE SAÚDE - FMS
99	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2023	FLEX	RVJ-9A62	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO LOCADO	SEC. DE SAÚDE - FMS
100	RENAULT	DUSTER	2023	FLEX	RVJ-1142	VEÍCULO LEVE	VEÍCULO LOCADO	SEC. DE SAÚDE - FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO(S) Nº 105.261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.**

() _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio

Prezados (as),

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, que trata da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

- Declaramos prestar os serviços objeto desta licitação a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e Fundo Municipal do Município de Governador Lindenberg em conformidade com o termo de referencia anexo I do Pregão Eletronico nº 010/2023, pela **taxa administrativa de% (...extenso...)**;
- O valor total estimado da contratação com aplicação da taxa administrativa acima ofertada perfaz a importância de **R\$ (...extenso.....)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.
- Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam esta empresa proponente.
- Declaramos que na elaboração da proposta, já esta incluso todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.
- Declaramos o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação (se houver), tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados, serão cobertos pela taxa de administração ou desconto.
- Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.
- Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd. Estimada Mensal	Valor Unit. SLP (ANP) 12/02 a 18/02/2023	Valor Total Mensal Estimado sem taxa	Valor Total Estimado para 12 meses sem taxa	
01	Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES do Fundo Municipal de Saúde e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência)	Álcool Combustível (Etanol)	Litros	347	R\$ 4,35	R\$ 1.509,45	R\$ 18.113,40
		Gasolina Aditivada	Litros	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
		Gasolina Comum	Litros	14109	R\$ 5,14	R\$ 72.520,26	R\$ 870.243,12
		Óleo Diesel Comum	Litros	13921	R\$ 5,71	R\$ 79.488,91	R\$ 953.866,92
		Óleo Diesel S10	Litros	18040	R\$ 5,94	R\$ 107.157,60	R\$ 1.285.891,20
VALOR TOTAL MENSAL SEM TAXA					R\$ 261.732,22		
VALOR TOTAL MENSAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA					R\$???		
VALOR TOTAL 12 MESES SEM TAXA						R\$ 3.140.786,64	
VALOR TOTAL 12 MESES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA						R\$???	
Taxa de Administração máxima aceitável pelo município de Governador Lindenberg – ES.		Serv.	12	0,01%			
Taxa de Administração ou Desconto (%) ofertada Obs.: Todos os custos devem ser inclusos na taxa de administração ou desconto.		Serv.	12	X,XX %			

Obs.: O Levantamento de Preços de Combustíveis foi extraído do site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, compreendendo o período de **12/02 a 18/02/2023** referente ao Preço Médio de Revenda do **Estado do Espírito Santo**. Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, acesso em 27 de Fev. de 2023 as 12:23h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

**PROCESSO(S) Nº 105.261/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

**PROCESSO(S) Nº 105.261/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante:

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO(S) Nº 105.261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ID CIDADES TCE-ES:

“Contrato Administrativo que entre si celebram o
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES,** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo”:

PREÂMBULO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786.0001/54, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato representado pelo, Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 080.634.767-86 e C.I. nº 17.854.971 MG, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, CEP 29.720-000, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, denominado para este instrumento simplesmente por **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sua sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, Tel.: (XX) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e C.I. nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666 de 21/06/93, Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação da PMGL, oriunda do **Pregão Eletrônico nº XX e Processo Administrativo nº. XXXXXXXX**, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 – DO OBJETO:

1.1.1. O objeto do presente instrumento é o gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, e/ou da frota locada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC (Identificação por Radiofrequência), nas condições e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 010/2023** e seus anexos.

1.1.2. O valor contratual que será firmado com a **CONTRATADA**, é apenas estimado, não implicando em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas, podendo não ser utilizado na sua totalidade ou sofrer acréscimos com a adição de novos veículos e máquinas à frota municipal.

1.1.3. Deverá estar incluso todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

1.1.3.1. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação (se houver), tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados, serão cobertos pela taxa de administração ou desconto.

1.1.4. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciadas, individualizado por veículos, motocicletas, maquinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e/ou equipamentos, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da **CONTRATADA**;

1.1.5. O percentual da taxa administrativa refletirá sobre a somatória dos valores registrados e nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal.

1.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a). O **CONTRATANTE**, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva Nota de Empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

b). A prestação dos serviços pela empresa **CONTRATADA** deverá ser inicializada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

b1). A **CONTRATADA** deverá entregar as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC na sede da Prefeitura de Governador Lindenberg, localizado na Rua Adelino Lubiana nº 142, Centro, Governador Lindenberg, ES, CEP 29.720-000, e quando for o caso, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES, localizado na Praça Ernesto Zon, s/n, Novo Brasil, Governador Lindenberg, ES, CEP 29.724-000 em dias úteis, no horário de 11h às 16h, mediante agendamento prévio com o Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, através do e-mail almoxarifadopmgl@outlook.com;

c). Caso a **CONTRATADA**, verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

d). A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a). Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC em estabelecimentos credenciados no Estado de Espírito Santo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Governador Lindenberg/ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES.

b). A **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à **CONTRATADA**, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, e conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrair despesas com abastecimento, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

1.2.1.1. A prestação do serviço deve primar pela utilização de tecnologia moderna, acompanhando a evolução do mercado, com sistema informatizado para acompanhamento a eliminação de desperdícios, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimentos.

1.2.1.2. O atendimento dos serviços de abastecimento deverá ocorrer por meio de rede credenciada de postos de diversas bandeiras, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclua o fornecimento dos combustíveis;

1.2.1.3. A **CONTRATADA** deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no **mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados** autorizado a prestarem o serviço nos municípios indicados, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

01	Governador Lindenberg/ES	02	Rio Bananal/ES	03	Linhares/ES
04	Marilândia/ES	05	Colatina/ES	06	São Domingos do Norte/ES
07	São Gabriel da Palha/ES	08	Serra/ES	09	Vitória/ES
10	Domingos Martins/ES	11	João Neiva/ES	12	Baixo Guandu/ES
13	Fundão/ES	14	Aracruz/ES	15	Nova Venécia/ES
16	Pancas/ES	17	Viana/ES	18	Guarapari/ES
19	Pinheiros/ES	20	Conceição da Barra/ES	21	Pedro Canário/ES
22	Vila Pavão/ES	23	São Roque do Canaã/ES	24	Santa Tereza/ES
25	Sooretama/ES	26	Vila Vela/ES	27	São Mateus/ES

OBSERVAÇÕES:

a). Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua a quantidade mínima de postos credenciados em todas as localidades indicadas acima até a sessão pública, disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis, após a formalização do contrato**, para efetuar e comprovar diante do **CONTRATANTE**, os credenciamentos, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais **10(dez) dias úteis**;

b). A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os postos e locais (com endereço), devendo apresentar a comprovação mediante documentação, o que será conferido pelo **CONTRATANTE**, para atestar a veracidade das informações prestadas.

1.2.1.4. Para os abastecimentos, o valor de referência será o **preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>;

1.2.1.5. Caso seja necessário o credenciamento de postos em municípios que não constam no item 1.2.1.3, este será solicitado previamente à **CONTRATADA** para as providências cabíveis conforme a demanda, **dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis**, sendo que, tal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais **10(dez) dias úteis;**

1.2.1.6. Deverá ser definida como unidade de medida para contratação a **Taxa de Administração ou Desconto (%)**, que se reflete ao percentual aplicado sobre o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis.

1.2.1.7. Os serviços se prestarão pelo fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID ou NFC, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, específicos para cada veículo da frota, motocicletas, maquinas e equipamentos próprio ou locado, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio;

1.2.1.7.1. Nos casos dos veículos locados por diária, também serão admitidas outras metodologias de pagamento, que deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e fornecidas pela **CONTRATADA**;

1.2.1.8. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC **não terão limite de quantidade** para sua utilização, tendo a **CONTRATADA** que disponibilizar a quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação realizada formalmente pelo Setor de Frotas, podendo ser por e-mail;

1.2.1.8.1. O prazo para o fornecimento da metodologia de pagamento alternativa, constante no item 1.2.1.7.1 será o mesmo do item 1.2.1.7.

1.2.1.9. A etiqueta ou equipamento deverá ser auto-destrutivo quando retirado de seu local de instalação;

1.2.1.10. A etiqueta/equipamento deverá permitir a transação junto ao posto de fornecimento de combustíveis ou outra operação de abastecimento, sem a inserção manual dos dados cadastrais do veículo;

1.2.1.11. A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento da rede, por meio de senha fornecida aos Setor de Frotas e/ou gestores e/ou fiscais designados pela Administração;

1.2.1.12. Os estabelecimentos integrantes da rede da **CONTRATADA** deverão fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo;

1.2.1.13. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado;

1.2.1.14. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo para o **CONTRATANTE**;

1.2.1.15. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e- mail ou SMS;

1.2.1.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações do **CONTRATANTE**, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

1.2.1.17. Relativamente ao Sistema de Abastecimento, a **CONTRATADA** deverá tornar disponível ao **CONTRATANTE** um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia forneça as seguintes funcionalidades:

1.2.1.17.1. Organizar cada setor participante ao contrato, distribuindo a gerência dos veículos desta aos seus respectivos fiscais;

1.2.1.17.2. Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em três níveis;

I. o de **ADMINISTRADOR** (com amplos poderes no sistema),

II. o de **FISCAL** (com poderes de operação do sistema),

III. e o do **USUÁRIO** (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;

1.2.1.17.3. Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos serviços que ultrapassem o saldo cadastrado;

1.2.1.17.4. Permitir que a fiscalização contratual efetue bloqueio de abastecimento pelos parâmetros de fornecedor ou veículo;

1.2.1.17.5. Permitir estabelecer limites de abastecimento por litros ou por saldo financeiro para cada veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.1.17.6. Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;

1.2.1.17.7. Disponibilizar a consulta por município dos preços praticados pela rede credenciada, atualizada diariamente;

1.2.1.17.8. Permitir que os posto de combustível fornecedores estornem valores cobrados por abastecimentos não realizados, mesmo que parcialmente;

1.2.1.17.9. Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;

1.2.1.17.10. Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade do **CONTRATANTE**, para que sua utilização flua de forma aceitável.

1.2.1.18. **CONTRATADA** deverá fornecer, ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:

1.2.1.18.1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

1.2.1.18.2. Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, da etiqueta RFID ou NFC, somente pelo fiscal do contrato;

1.2.1.18.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela **CONTRATADA**;

1.2.1.18.4. Ao termino do contrato, todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.

1.2.1.19. O sistema deverá registrar cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:

1.2.1.19.1. Identificação do posto (nome e endereço);

1.2.1.19.2. Identificação do veículo (placa);

1.2.1.19.3. Hodômetro/Horímetro do veículo/máquina/equipamento no momento do abastecimento;

1.2.1.19.4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

1.2.1.19.5. A data e hora da transação;

1.2.1.19.6. Quantidade de litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.1.19.7. Valor da operação;

1.2.1.19.8. Identificação do Condutor (nome e registro).

1.2.1.19.9. Solução mobile (IOS e Android) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias;

1.2.1.19.10. Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.

1.2.1.20. Nos veículos locados por diária serão utilizadas as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC denominadas como coringa.

1.2.1.21. A rede de postos credenciada pela Contratada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos e contingência para finalização da transação.

1.2.2. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU NFC

1.2.2.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos de modo a coibir qualquer fraude;

1.2.2.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**;

1.2.2.3. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do **CONTRATANTE**;

1.2.2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

1.2.2.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

1.2.2.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID/NFC, a **CONTRATADA** deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

1.2.3. IMPLANTAÇÃO

1.2.3.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento/Execução, **respeitada as seguintes atividades:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

-
- I. Designação da Equipe Especializada:** No momento da assinatura do Contrato;
- II. Designação do Preposto:** No momento da assinatura do Contrato;
- III. Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados do **CONTRATANTE**;
- IV. Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados do **CONTRATANTE**;
- V. Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias úteis contados do envio dos dados do **CONTRATANTE**;
- VI. Treinamento dos Condutores e Gestores:** 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários;
- VII. Apresentação da rede credenciada:** 10 (dez) dias úteis após a formalização do contrato, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais 10(dez) dias úteis

1.2.4. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS

1.2.4.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de **segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas**;

1.2.4.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da **CONTRATANTE** deverá ser oferecida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data da solicitação, sendo que, tal prazo poderá, mediante solicitação formal da detentora do contrato, ser prorrogado por mais **10(dez) dias úteis**;

1.2.4.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, no sistema instalado na empresa.

1.2.4.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao **CONTRATANTE**, via “sistema”.

1.2.5.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1.2.4.6. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

1.2.5. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

1.2.5.1. Para os abastecimentos, o valor de referência será o **preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo**, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos> e/ou do negociado diretamente pelo **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

1.2.5.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

1.2.6. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

1.2.6.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua qualidade e quantidade;

II. Definitivamente, pela Secretaria Requerente do Município do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

2.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações e marcas diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato);

3.2. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. No caso de negociação para fins de comprovação da vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência contratual, será admitida modificação da taxa quando mais benéfica ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO VALOR DO
CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

4.1.1. A taxa de Administração ou de desconto para prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde a x,xx % (xxxxxxx).

4.1.2. O valor global do presente contrato será o especificado no **anexo Único deste contrato e/ou na planilha abaixo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.2.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e Nota de Empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1.1. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

4.2.1.2. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

4.2.1.3. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato, os objetos, os valores unitários e totais;

4.2.1.3.1. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa Administrativa ou Desconto, conforme o resultado da licitação.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

4.2.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

4.2.6. O percentual da taxa de administração ou desconto permanecerá fixo e inalterável durante a vigência do contrato.

4.2.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

4.2.6.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.”

4.2.9. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.3.1. A Contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2023**, alocado na **Secretaria Requisitante** conforme a seguinte classificação:

003 - Secretaria Municipal de Administração

003003.0412200042.004 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo

153000000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Ficha – 043

009 - Secretaria Municipal de Agricultura

009012.2012200042.069- Manutenção e conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 375

007 - Secretaria Municipal de Assistência Social

007008.0812200182.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto

Ficha – 198

008- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

008011.0412200042.066 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 321

005 - Secretaria Municipal de Educação

005006.1212200062.023 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo

150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 0109

004 – Secretaria Municipal de Finanças

004005.0412300042.082 – Manutenção e Conservação da Frota de Veículos – Finanças

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras

Ficha – 075

010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

010013.1812200042.074 - Manutenção e Conservação de veículos e maquinários

33903000000 - Material de Consumo

Ficha - 403

017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903000000 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha – 0000452

006 - Secretaria Municipal de saúde

006007.1030100082.041 - Manutenção e Conservação de Veículos

33903000000 - Material de Consumo - recurso próprio

Ficha – 025

4.3.2. Nos exercícios seguintes, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV. Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do **CONTRATANTE**, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

XVI. Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do **CONTRATANTE**.

XVII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

XVIII. Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas;

XIX. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a). O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

XX. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo **CONTRATANTE**;

XXI. Credenciar, no prazo máximo de **20 (vinte) úteis dias após a assinatura do contrato**, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, devidamente habilitados e equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo das quantidades e nos municípios indicados, por serem destino de grande parte das viagens intermunicipais realizadas pelos veículos da **CONTRATANTE**;

XXII. Autorizar a realização dos abastecimentos junto aos estabelecimentos credenciados, logo após a liberação do crédito pelo fiscal;

XXIII. Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** por tais pagamentos;

XXIV. Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

XXV. Disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download de pelo menos os **últimos 05 (cinco) backups** completos mais recentes da base de dados do sistema;

a). O backup deve ser realizado pela **CONTRATADA** diariamente e de forma automática;

b). A **CONTRATADA** deve disponibilizar script compatível com sistema operacional Windows Server 2016, capaz de realizar download dos backups disponibilizados de forma automatizada;

c). O script deve ser capaz de ser executado através do Agendador de Tarefas do Windows Server 2016.

XXVI. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

XXVII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXVIII. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

XXIX. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;

XXX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

XXXI. Substituir a empresa credenciada, a pedido do **CONTRATANTE**, nos casos de problemas reiterados com os fornecimentos e prestações de serviços.

XXXII. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

XXXIII. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;
- IX. Notificar a **CONTRATADA**, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;
- X. Em função dos procedimentos de fiscalização previstos no Termo de Referência, sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- XI. Acompanhar os serviços durante sua execução pela **CONTRATADA** e suas credenciadas;
- XII. Permitir acesso da **CONTRATADA** às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.4 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.5 - O valor da Taxa de Administração, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA no instrumento convocatório ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

10.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

10.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetuadas.

11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E SEGURANÇA PELO
FORNECIMENTO**

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

12.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à **CONTRATANTE** o acesso, com atendimento **24 (vinte e quatro)** horas todos os dias do ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **105.261/2023**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 00x/2023**, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

16.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

16.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em XXX de XXXXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***